



EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Processo SEI nº: 2026/000455.06-1 | Processo de Compra: 010-DL-2026

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO - CRBio-06**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 07.934.511/0001-20, com sede na Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo - CEP 69060-020 - Manaus/AM, por meio do seu Setor de Compras, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. INFORMAÇÕES GERAIS E DO OBJETO

Item	Descrição
Objeto	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).
Valor Total Estimado	R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)
Período de Recebimento de Propostas	De 10/09/2026 às 09:00h até 15/09/2026 às 09:00h (horários de Manaus)
Período de Lances	De 15/09/2026 às 09:30h até 15/09/2026 às 15:30h (horários de Manaus)
Plataforma Eletrônica	BLL COMPRAS (https://bll.org.br/)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro na plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma BLL COMPRAS para acesso ao sistema e operacionalização.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas

seguintes vedações:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante.
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- O fornecedor interessado encaminhará a proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na plataforma BLL COMPRAS.
- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, além dos custos de elaboração e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou TRT para o PMOC.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

- A partir das 09:30h da data estabelecida, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrando-se pontualmente às 15:30h.
- O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.
- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado (R\$ 3.660,00), poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- Será desclassificada a proposta vencedora que não obedecer às especificações técnicas, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E GARANTIA

- O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão total dos serviços, entrega da documentação do PMOC (com ART) e ateste da Nota Fiscal

pelo setor responsável.

- O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal ao Setor de Protocolo do CRBio-06.
- A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços de higienização e manutenção realizados.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que cometer infrações (como dar causa à inexecução do contrato, apresentar documentação falsa, deixar de manter a proposta ou comportar-se de modo inidôneo) estará sujeito às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

- Advertência;
- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s);
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.

Manaus/AM, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ FELIPE DE SOUZA PINHEIRO

Presidente – CRBio-06

CRBio nº 090180

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão expedida conjuntamente pela RFB e PGFN).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. Qualificação Técnica (Específica e Robusta para Manutenção e PMOC)

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa (manutenção preventiva, corretiva e elaboração de PMOC), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de

direito público ou privado.

- **Registro no Conselho de Classe:** Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), compatível com a atividade de refrigeração e climatização, com validade na data de abertura das propostas.
- **Responsabilidade Técnica:** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Mecânico) ou técnico (Técnico em Refrigeração/Climatização) devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, responsável(is) pela execução dos serviços e posterior assinatura da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) inerente ao Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº: 2026/000455.06-1 | Processo de Compra: 010-DL-2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução pontual de serviços de manutenção preventiva e corretiva simples, incluindo limpeza, higienização profunda, reparos e elaboração de documentação técnica (PMOC) dos seguintes equipamentos de climatização instalados na sede do CRBio-06 (Totalizando 117.000 BTUs):

- 02 (dois) aparelhos de 30.000 BTUs
- 04 (quatro) aparelhos de 12.000 BTUs
- 01 (um) aparelho de 9.000 BTUs

2. DA CLASSIFICAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações - compras e serviços de pequeno valor).

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CRBio-06.

2.3. O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PMOC

3.1. Elaboração do PMOC: Prestação de serviço técnico para elaboração, implantação e assinatura do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contemplando levantamento dos equipamentos, cronograma de manutenção e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional legalmente habilitado, em estrito cumprimento à Lei Federal nº 13.589/2018.

3.2. Manutenção Preventiva (Higienização): Limpeza completa e higienização profunda das unidades evaporadoras e condensadoras, filtros de ar, bandejas de drenagem, turbinas e serpentinas, com aplicação de bactericida profissional.

3.3. Manutenção Corretiva Simples: Inspeção elétrica, conferência e correção de gás refrigerante (verificação de vazamentos), medição de temperatura e ajustes

operacionais.

3.4. Relatório: Emissão de relatório técnico do atendimento após a conclusão dos serviços.

3.5. Dos Serviços Complementares (Manutenção Corretiva Complexa):

- 3.5.1. Caso, durante a manutenção, seja constatada a necessidade de um serviço corretivo de maior complexidade (ex: substituição de compressor, queima de placa eletrônica) que não se enquadre no escopo deste TR, a Contratada deverá emitir um Laudo Técnico detalhado e orçamento.
- 3.5.2. O referido laudo será submetido à análise do Setor de Compras e da Presidência do CRBio-06 para que, havendo viabilidade, seja providenciado Termo Aditivo, respeitando os limites legais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação faz-se necessária para garantir celeridade na resolução de problemas, assegurando o pleno funcionamento e a durabilidade dos equipamentos, conforme DFD nº 18/2026.

4.2. O serviço atende à obrigatoriedade legal de implantação do PMOC (Lei nº 13.589/2018) para ambientes com carga térmica superior a 60.000 BTUs, garantindo a qualidade do ar interior e preservando a saúde dos colaboradores e usuários.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).

5.2. A justificativa do preço de referência fundamenta-se no Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Visando a adequação à disponibilidade orçamentária da Autarquia, adotou-se como método estatístico a mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado, consubstanciada por propostas comerciais válidas e de escopo idêntico.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão total dos serviços, entrega da documentação do PMOC (com ART) e ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo do CRBio-06, para pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte à sua entrega.

6.3. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços de higienização e manutenção realizados.

6.4. O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06, fazendo menção expressa ao número do Processo.

6.5. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430/96, os pagamentos estão sujeitos à incidência na fonte de tributos federais, devendo a contratada, caso optante pelo Simples Nacional, apresentar a devida declaração de isenção.

6.6. Para efeito de pagamento, será exigida a comprovação de regularidade fiscal e

trabalhista (CNDs Federal, Estadual/Municipal, FGTS e Trabalhista).

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do serviço ficará a cargo da Área Requisitante (ASTEC/06) ou servidor designado, que deverá atestar a conformidade da manutenção e o recebimento adequado do PMOC.

7.2. Caso os serviços não estejam em conformidade, a contratada será notificada a corrigir as falhas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta de rubrica orçamentária própria, prevista no orçamento do CRBio-06 para o exercício de 2026, mediante prévio empenho.

Manaus/AM, 19 de agosto de 2026.

Vinícius Gabriel Martins Passos

Chefe do Setor de Compras – CRBio-06



Documento assinado eletronicamente por **Jose Felipe De Souza Pinheiro, Presidente do CRBio-06**, em 09/09/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0242609** e o código CRC **4FAB1292**.

Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Bairro Aleixo -
Manaus/AM - CEP 69060-020 - crbio06.gov.br